GOVERNO MUNICIPAL DE
COCAL DE TELHA

PROCESSO Nº 049/2021
DISPENSA Nº 16/2021

CONTRATO Nº 049/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPIO DE COCAL DE TELHA - PI, pessoa juridica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cocal de Telha, situada à Rua Francisco Alves Mendes, Centro, nº149 CNPJ(MF) Nº 01.612.574/0001-83 neste ato representada por seu Prefeita Municipal, KARYNE ARAGÃO CANSANÇAO CPF nº 985.917.623-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa VIRGILIO ARAUJO NETO, (NB EMPREENDIMENTOS) CNPJ: 15.193.319/0001-58, situada na Rua Rui Barbosa, 450-Centro-Piripiri -PI, representada pelo Sr. Virgílio Araújo neto, portador do CPF nº 397.972.103-59, RG nº 1.179.099 doravante denominado de CONTRATADO têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de lanches, refeições, coquetéis, e quentinhas, para a Prefeitura municipal de Cocal de Telha- e suas Secretarias**

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 049/2021, Procedimento nº 16/2021, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta de recursos existentes no Orçamento Geral do Município /2021/FPM/QSE/FEP/ICMS/REORDENAMENTO/CRAS/ CREAS/IGDSUAS/IGDBF/SCFV/PCF e FMAS e outros

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.05
PROJETO ATIVIDADE:2.034
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO
O fornecimento será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR

O valor contratado é de **R$ 37.150,00** (trinta e sete mil, cento e cinquenta reais) que será pago mediante o fornecimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA:**
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

Digitalizado com CamScanner

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGENCIA
O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará por até **31/12/2021** ou ao término do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Capitão de Campos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Cocal de Telha (PI), 17 de agosto de 2021.

KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO
Prefeita Municipal-Contratante

VIRGILIO ARAUJO NETO (NB EMPREENDIMENTOS)
CNPJ: 15.193.319/0001-58
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Digitalizado com CamScanner